



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL

Despacho Conjunto

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, criou os quadros regionais de ilha, como forma de promover a alteração do modelo estrutural dos quadros de pessoal dos serviços e organismos da administração pública regional da Região Autónoma dos Açores, potenciando, uma adequada gestão dos recursos humanos através de mecanismos de mobilidade de pessoal;

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 33/2010/A, de 18 de novembro, 2/2014/A, de 29 de janeiro, 3/2017/A, de 13 de abril e 13/2019/A, de 7 de junho, que o republica foram estabelecidos os instrumentos de mobilidade adequados à nova realidade, com vista a uma eficiente e eficaz política de gestão e racionalização de recursos humanos;

Considerando que, nos termos do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 7 de junho, que veio estabelecer o regime de afetação, mobilidade e cedência de interesse público no âmbito do Serviço Regional de Saúde, o regime de afetação dos trabalhadores da administração regional autónoma dos Açores em funções públicas integrados nos quadros regionais de ilha é aplicável aos trabalhadores que integram o Serviço Regional de Saúde independentemente da natureza jurídica da relação de emprego e da pessoa coletiva pública, quando em presença de afetação desses trabalhadores no âmbito dos serviços e estabelecimentos que integram o Serviço Regional de Saúde.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 7 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º, da alínea b) do n.º 1, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 10.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e n.º 1 e 2 do artigo 12.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

1 – É renovada a afetação à Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, da Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL

e Terapêutica, área de Radiologia, Filipa de Fátima Resendes Medeiros Coelho, proveniente do Hospital do Divino Espírito Santo, EPER, Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, na modalidade de afetação externa temporária na categoria, pelo período de 1 ano, com possibilidade de prorrogação.

2 – A trabalhadora será remunerada pela 1.^a posição remuneratória e nível remuneratório 15, da carreira e categoria de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, nos termos constantes no Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 34/2021, de 8 de junho e da tabela remuneratória única, nos termos da legislação em vigor.

3 – O presente despacho produz efeitos no dia 1 de maio de 2024.

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas

A Secretária Regional da Saúde e Segurança Social

Mónica Reis Simões Seidi